

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A.C.L.J.R.

Dez - m 06/12/99

Vereador - Itamar dos Santos  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### PROJETO DE LEI No. 098/99

Declara de Utilidade Pública Municipal a Academia de Capoeira Garra Mineira, com sede nesta cidade.

**Art. 1º** – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Academia de Capoeira Garra Mineira, com sede nesta cidade, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 06 de dezembro de 1999.

  
**Vereador Ademir de Paula**

**32ª DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE UBÁ-MG**

***ATESTADO DE FUNCIONAMENTO***

Atesto, para os devidos fins que a **Academia de Capoeira Garra Mineira**, com sede na Rua Boa Ventura da Silveira nº 315, Bairro Louriçal, nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.G.C./CNPJ nº 02 989 155/0001-28, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo as suas finalidades estatutárias , no que concerne às atividades de caráter desportivo, sendo a sua Diretoria, em exercício, constituída das seguintes pessoas idôneas:

Presidente: **Aureliano Rocha Manoel**  
Vice-Presidente: **José Fernando Pacheco**  
1º. Secretário: **Ademir de Paula**  
2º. Secretário: **Rosimar Aparecida Soares**  
1º. Tesoureiro: **Messias Coelho Filho**  
2º. Tesoureiro: **Expedito Rodrigues Peixoto**  
Assessor Direto: **Waltencir Alves Manoel**  
Diretor Social: **Márcio Gomes Calçado**  
Diretor Técnico: **Mestre Sérgio Sabatine**  
Diretor Médico: **Dr. Munir Jacob**  
Diretor Judicial: **Dr. Luis Gustavo D'ávila Riani**

Atesto, que a referida entidade destina a totalidade de suas rendas ao atendimento de suas finalidades e não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração ou parcela de seu patrimônio, vantagens ou benefícios sob nenhuma forma, a dirigentes, conselheiros associados ou instituidores, que exercerão suas atividades gratuitamente.

Ubá -MG, 06 de dezembro de 1999.

*Deise Lúcia de Oliveira Fernandes*  
**Delegada de Polícia**

*Deise Lúcia de O. Fernandes*  
**Delegada de Polícia II - MASP. 203517-6**  
**AUTORIDADE POLICIAL**

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ACADEMIA DE CAPOEIRA  
GARRA MINEIRA.

Ata de assembléia geral de constituição da ACADEMIA / DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA, realizada no dia 23 do mês de / setembro do ano de 1998, às 21:00 horas à Rua Boa Ventura da Silveira, nº-315, Bairro Louriçal P-Baixa-Ubá-MG, reuniram - se em assembléia geral de constituição e fundação os senho - res membros fundadores da ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA.

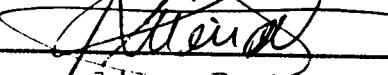
Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unâni - me, o senhor AURELIANO ROCHA MANOEL.

Em seguida o senhor presidente convocou uma assembléia geral para que fosse colocado em palta os seguintes assuntos: A) discutir à aprovação do projeto dos estatutos sociais. B) constituição e fundação definitiva da sociedade. C) eleição / da diretoria. D) outros assuntos relacionados com a constitui - ção e fundação da associação.

A seguir o presidente declarou definitivamente fundada / e constituída à ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA, proceden - do-se, então, à eleição da diretoria e do conselho fiscal, / para o primeiro periodo de gestão, que chegou ao seguinte / resultado: PRESIDENTE: Aureliano Rocha Manoel, CPF-514.783. / 906-20. VICE PRESIDENTE: José Fernando Pacheco, CPF-409.586. 986-00. 1º SECRETÁRIO: Ademir de Paula, CPF-314.559.607-59. , 2º SECRETÁRIO: Rosimar Aparecida Soares, CPF-011.875.886- 10. 1º TESOUREIRO: Messias Coelho Filho, CPF-530.065.006-44. 2º TESOUREIRO: Expedito Rodrigues Peixoto, CPF-282.776.606- 00. ASSESSOR DIRETO: Waltencir Alves Manoel, cart. Trab: 33.082, SÉRIE: 0102-MG. DIRETOR SOCIAL: Márcio Gomes Calçado, CPF- / 382.014.296-72. DIRETOR TÉCNICO: Mestre Sérgio Sabatine, CPF- 271.087.167-04. DIRETOR MÉDICO: Dr. Munir Jacob, CPF-081.598. 746-34. DIRETOR JUDICIAL: Dr. Luis Gustavo Dávila Riani. CPF- 751.502.556-53. confere com original.

Ubá, 23 de setembro de 1998.

Presidente:

  
Aureliano Rocha Manoel.

PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO  
Rua Rosário, 35 - Centro - (032)531-5364

Reconheço a firma de.....:

AURELIANO ROCHA MANOEL.

Ubá, 20/01/1999 16:19:12 13008

Em testemunho

 da verdade,

SANDRO PASCHOALINI RIBEIRO

1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO  
COMARCA DE UBÁ - MG . TELEFAX (032) 531-5364  
Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabellaria  
Sandro Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto  
Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituto  
Kerley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar

Valéria C. P. Ribeiro Batista  
Tabellaria Substituta  
1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

# ESTATUTO

## CAPÍTULO I

### CONSTITUIÇÃO, FINS E SEDE

ART. 1º - A ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA, É UMA SOCIEDADE CIVIL, FUNDADA E CONSTITUÍDA NA CIDADE DE UBÁ, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ONDE TEM SUA SEDE E FÓRUM JURÍDICO.

ART. 2º - DESTINA-SE A ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA, ENTRE OUTRO, TER POR FINALIDADE:

- A) DIFUNDIR A PRÁTICA DA CAPOEIRA, COMO DESPORTO AMADOR E FOLCLORE ENTRE OS ASSOCIADOS, PROPORCIONANDO-LHES PELOS MEIOS A SEU ALCANCE, O APERFEIÇOAMENTO FÍSICO, DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS;
- B) MANTER A CAPOEIRA COMO DESPORTO BÁSICO E PRINCIPAL;
- C) PARTICIPAR, OU SE FAZER REPRESENTAR, DENTRO DE SUAS POSSIBILIDADES, NOS CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DE CAPOEIRA DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PUGILISMO, A QUAL SE FILIARÁ;
- D) INCENTIVAR POR TODOS OS MEIOS AO SEU ALCANCE, A PRÁTICA DA CULTURA FÍSICA, CÍVICA, MORAL E INTELECTUAL;
- E) PROMOVER, REUNIÕES SOCIAIS, ESPORTIVAS, RECREATIVAS SHOWS E DEMONSTRAÇÕES;
- F) DIFUNDIR ENTRE OS ASSOCIADOS, O CONHECIMENTO DAS REGRAS OFICIAIS DE TODOS OS DESPORTOS QUE PRATICAR.

ART. 3º - A ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA, SOMENTE RECONHECE O AMADORISMO NA PRÁTICA DA CAPOEIRA, BEM COMO SÓ RECONHECE AS NORMAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PUGILISMO.

ART. 4º - A ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA, NÃO TEM FINS LUCRATIVOS.

ART. 5º - É EXPRESSAMENTE PROIBIDA QUALQUER ATIVIDADE, DIRETA OU INDIRETA, QUE SE RELACIONE COM A POLÍTICA PARTIDÁRIA OU COM AS CONFISSÕES RELIGIOSAS.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS, SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES:

ART. 6º - A ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA, SERÁ COMPOSTA DE SÓCIOS EM NÚMERO LIMITADO, SENDO QUE O QUADRO SOCIAL SE COMPORÁ DAS SEGUINTE CATEGORIAS:

- A) FUNDADORES
- B) CONTRIBUINTE
- C) HONORÁRIOS

ART. 7º - SÃO SÓCIOS CONTRIBUINTE AQUELES QUE SATISFAZEM AS CONDIÇÕES A SEGUIR:

- A) SER PROPOSTO POR DOIS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS E, DEPOIS DE ACEITO PELA DIRETORIA;
- B) ASSINAR O TERMO DE ADMISSÃO NO LIVRO DE MATRÍCULAS;
- C) EFETUAR O PAGAMENTO DA JÓIA E TAXAS, NAS IMPORTÂNCIAS FIXADAS PELA DIRETORIA;
- D) APRESENTAR DUAS FOTOS 3/4, BEM COMO ENDEREÇO, FILIAÇÃO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE, DATA DE NASCIMENTO E PROFISSÃO;
- E) AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL, QUANDO TRATAR-SE DE MENOR.

§ ÚNICO - APÓS O PREENCHIMENTO DAS FORMALIDADES ESTABELECIDAS PELA ASSOCIAÇÃO, SERÁ O CANDIDATO CONSIDERADO SÓCIO CONTRIBUINTE DA ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA.

ART. 9º - PODERÃO SER PROCLAMADOS SÓCIOS HONORÁRIOS DA A.C.G.M. A JUÍZO DA DIRETORIA, AS PESSOAS QUE CONTRIBUÍRAM MORAL OU MATERIALMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO DA ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA EM GERAL, SEM QUE, ENTRETANTO TENHAM OS DIREITOS MENCIONADOS NAS LETRAS "C" E "D" DO ARTIGO 10º.

ART. 10º - SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS:

- A) PARTICIPAR DAS REUNIÕES SOCIAIS, TÉCNICAS, ESPORTIVAS E SOLENIDADES PROMOVIDAS PELAS A.C.G.M.;
- B) APRESENTAR À DIRETORIA QUAISQUER SUGESTÃO DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO;
- C) COMPARÉCER ÀS REUNIÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, BEM COMO APRESENTAR, DISCUTIR E VOTAR PROPOSTAS E PROJETOS;
- D) VOTAR E SER VOTADO PARA QUALQUER CARGO SOCIAL, DESDE QUE ESTEJA QUITES COM A TESOURARIA DA A.C.G.M.

**ART. 11º - SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:**

- A) RESPEITAR E FAZER RESPEITAR ESTE ESTATUTO E TODAS AS DELIBERAÇÕES EMANADAS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS;
  - B) DESEMPENHAR COM DILIGÊNCIA TODOS OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM ELEITOS OU DESIGNADOS;
  - C) PAGAR AS TAXAS OU MENSALIDADES ESTABELECIDAS PELA DIRETORIA;
  - D) EMPREGAR TODOS OS ESFORÇOS A FAVOR DO DESENVOLVIMENTO DA ASSOCIAÇÃO.
- (Assinatura com número 3)

**ART. 12º -** O SÓCIO QUE COMETER ALGUMA GRAVE AO PRESENTE ESTATUTO, OU QUE PROCEDER DE MANEIRA INCORRETA OU NOCIVA AOS DESTINOS DA ACADEMIA, SERÁ PASSÍVEL DAS PENAS DE SUSPENSÃO OU EXCLUSÃO.

**§ - PRIMEIRO -** SERÃO EXCLUÍDOS DO QUADRO DE ASSOCIADOS, OS SÓCIOS QUE:

- A) FOREM CONDENADOS POR CRIME INFAMANTE;
- B) CUJA MÁ CONDUTA, APÓS SUA INCLUSÃO NO QUADRO SOCIAL, FOR CONSTATADA.

**§ - SEGUNDO -** A IMPOSIÇÃO DA PENA DE EXCLUSÃO SERÁ POR DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA, PERANTE A QUAL, POR SI OU POR PROCURADOR, PODERÁ O SÓCIO POR ELE VISADO PRODUZIR A SUA DEFESA, TUDO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE JUSTIÇA DESPORTIVA.

**§ - TERCEIRO -** A IMPOSIÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO FICARÁ A CARGO DA DIRETORIA.

**ART. 13º -** PODERÁ SER DESLIGADO DO QUADRO SOCIAL AQUELE QUE DEIXAR DE CONTRIBUIR COM TRÊS (3) MENSALIDADES CONSECUTIVAS.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

**ART. 14º -** A.C.G.M., SERÁ ADMINISTRADA POR UMA ASSEMBLÉIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DO CLUBE;

**§ - ÚNICO -** TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO EXERCIDAS PELO ASSOCIADOS, SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITOS.

#### **DA DIRETORIA:**

**ART. 15º -** A DIRETORIA ELEITA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, CONSTITUIR-SE-À PELO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, TESOUREIRO, DIRETOR SOCIAL, TÉCNICO E MÉDICO;

**ART. 16º -** A DIRETORIA REUNIR-SE-À QUANDO CONVOCADA PELO PRESIDENTE, OU PELO SEU SUBSTITUTO LEGAL, OU POR DELIBERAÇÃO DE (3) TRÊS ANOS DE SEUS MEMBROS;

ART. 17º - CABERÁ A DIRETORIA INDICAR AO TESOUREIRO O BANCO OU BANCOS PARA A OPERAÇÃO DOS FUNDOS SOCIAIS.

ART. 18º - AO PRESIDENTE COMPETE:

- A) REPRESENTAR A ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA EM JUÍZO OU FORA DELE;
- B) CONVOCAR REUNIÕES DA DIRETORIA;
- C) PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- D) DELEGAR PODER A QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA OU A PROCURADORES PARA REPRESENTAR A A.C.G.M. EM CASOS ESPECIAIS;
- E) CONVOCAR O CONSELHO FISCAL, SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO;
- F) MOVIMENTAR, JUNTAMENTE COM O TESOUREIRO, CONTAS BANCÁRIAS, ASSINANDO CHEQUES E OUTROS DOCUMENTOS QUE IMPLIQUEM EM COMPROMISSOS FINANCEIROS POR PARTE DA A.C.G.M.;
- G) ASSINAR, JUNTAMENTE COM O 1º SECRETÁRIO, AS ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- H) SUBMETER A APROVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL, ANTES DE APRESENTAR À ASSEMBLÉIA GERAL, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO BIENAL DA A.C.G.M.;

ART. 19º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE SUBSTITUIR O PRESIDENTE NOS IMPEDIMENTOS OU FALTAS.

ART. 20º - AO 1º - SECRETÁRIO COMPETE:

- A) SUPERINTENDER TODOS OS TRABALHOS DA SECRETARIA, ASSINANDO CORRESPONDÊNCIAS ORDINÁRIAS DA ASSOCIAÇÃO;
- B) ORGANIZAR E TER SOB SUA GUARDA OS ARQUIVOS DA ACADEMIA;
- C) SUBSTITUIR O VICE-PRESIDENTE NOS SEUS IMPEDIMENTOS OU FALTAS;
- D) AUXILIAR O PRESIDENTE NA DIREÇÃO DOS TRABALHOS POR OCASIÃO DAS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- E) LAVRAR AS ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA, DE ACORDO COM AS NOTAS QUE LHE FOREM FORNECIDAS PELO 2º SECRETÁRIO;
- F) ASSINAR COM O PRESIDENTE AS ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA.

ART. 21º - AO 2º SECRETÁRIO COMPETE:

- A) AUXILIAR O PRESIDENTE E O 1º SECRETÁRIO NA DIREÇÃO DOS TRABALHOS POR OCASIÃO DAS REUNIÕES DA DIRETORIA;
- B) ANOTAR A MARCHAS DOS TRABALHOS E DE TUDO QUE OCORRER NAS REUNIÕES DA DIRETORIA, ENTREGANDO AS ANOTAÇÕES AO 1º SECRETÁRIO PARA A FEITURA DOS RESPECTIVAS ATAS;
- C) SUBSTITUIR O 1º SECRETÁRIO NOS SEUS IMPEDIMENTOS OU FALTAS.

**ART. 22º - AO TESOUREIRO COMPETE:**

- A) ARRECADAS E ZELAR PELO PATRIMÔNIO SOCIAL E MANTER RELAÇÕES COM OS BANCO E QUAISQUER OUTRAS ENTIDADES A BEM DO INTERESSE FINANCEIRA DA ACADEMIA;
- B) MOVIMENTAR COM O PRESIDENTE, CONTAS BANCÁRIAS, ASSINANDO CHEQUES E OUTROS DOCUMENTOS QUE IMPLIQUEM COMPROMISSOS FINANCEIROS POR PARTE DA ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA DE MINAS.

**ART. 23º - AO DIRETOR SOCIAL COMPETE:**

- A) EXPEDIR CONVITES E OFÍCIOS, PROMOVER FESTAS, ZELAR PELO RESPEITO À MORAL DA ACADEMIA, MANTER A CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS;

**ART. 24º - COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO:**

- A) PROMOVER REUNIÕES, DEMONSTRAÇÕES, SHOWS E COMPETIÇÕES;
- B) PROPOR ACEITAÇÃO OU NÃO DE CONVITES PARA PARTICIPAÇÃO EM TORNEIROS OU COMPETIÇÕES;
- C) PROVIDENCIAR A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS;
- D) OPINAR SOBRE ACEITAÇÃO OU NÃO DE ASSOCIADOS NA CATEGORIA DE ATLETAS.

**ART. 25º - COMPETE AO DIRETOR MÉDICO:**

A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA SAÚDE, EXIGINDO DOS ASSOCIADOS OS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**ART. 26º - O MEMBRO DA DIRETORIA QUE FALTAR 3 (TRÊS) REUNIÕES ORDINÁRIAS, SEM JUSTIFICATIVAS DEVERÁ COLOCAR À DISPOSIÇÃO O SEU CARGO, A FIM QUE A ASSEMBLÉIA GERAL O SUBSTITUA.**

**DA CONSELHO FISCAL:**

**ART. 27º - O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITuíDO DE ATA 5(CINCO) MEMBROS ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL, COM MANDATO DE 2(DOIS) ANOS E TERÁ COM ATRIBUIÇÕES:**

- A) DAR PARECER SOBRE AS CONTAS DA ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA, APROVANDO-AS OU REJEITANDO-AS;
- B) FISCALIZAR E MANTER EM ÓTIMAS CONDIÇÕES OS BENS E PATRIMÔNIOS DA ASSOCIAÇÃO;
- C) SUPERVISIONAR OS ATOS DA DIRETORIA.

## DA ASSEMBLÉIA GERAL:

ART. 28º - A ASSEMBLÉIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA A.C.G.M., REUNIR-SE-A ORDINARIAMENTE, UMA (1) VEZ A CADA DOIS ANOS, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA ACADEMIA, SOB A PRESIDÊNCIA DE UM ASSOCIADO ELEITO, OU ACLAMADO EM PLENÁRIO, PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO DO EXERCÍCIO, INCLUSIVE DAS CONTAS EXTRAORDINARIAMENTE, A ASSEMBLÉIA GERAL, SE REUNIRÁ, POR REQUERIMENTO DE 1/3 (UM TERÇO) DOS ASSOCIADOS QUE CONSTITUEM O QUADRO SOCIAL, EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS OU POR CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA.

§ PRIMEIRO - A PRIMEIRA CONVOCAÇÃO SERÁ FEITA PELO PRESIDENTE, COM PELO MENOS 15 DIAS DE ANTECEDÊNCIA E COM A ESPECIFICAÇÃO DOS FINS, ATRAVÉS DE CIRCULAR EXPEDIDA AOS ASSOCIADOS OU DE OUTROS MEIOS DE DIVULGAÇÃO QUE JULGAR CONVENIENTE.

§ SEGUNDO - PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA E NECESSÁRIO QUE ESTEJAM PRESENTES NO MÍNIMO, 3/4 (TRÊS QUARTOS) DOS SÓCIOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 6º E SEGUINTE DESTE ESTATUTO.

§ TERCEIRO - EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, QUE SE REALIZARÁ 1/2 (MEIA) HORA MAIS TARDE, PODERÁ A ASSEMBLÉIA GERAL, INSTALAR-SE E FUNCIONAR COM QUALQUER NÚMERO DE SÓCIOS, PARA A APRECIAÇÃO DA MESMA ORDEM DO DIA.

§ QUARTO - SERÃO CONSIDERADOS APROVADOS TODOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA CONVOCAÇÃO QUE TIVEREM A SEU FAVOR, PELO MENOS, METADE E MAIS UM DOS VOTOS PRESENTES.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO:

ART. 29º - O PATRIMÔNIO CONSTITUI-SE DE:

- A) DE EVENTUAIS AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES, DOAÇÕES, E LEGADOS;
- B) DA MENSALIDADE DOS SÓCIOS;
- C) DE OUTRAS RECEITAS.

ART. 30º - O PATRIMÔNIO DA A.C.G.M. SERÁ POSTO A SERVIÇO PERSPÍCUO DE SUA FINALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º.

ART. 31º - O PATRIMÔNIO DA A.C.G.M. SERÁ ADMINISTRADO PELA DIRETORIA, QUE DEVERÁ PRESTAR CONTAS AO CONSELHO FISCAL E A ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 32º - EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ACADEMIA, QUE SOMENTE SE DARÁ EM CASO DE INSUPERÁVEL DIFICULDADE NA CONSECUÇÃO DE, SEUS OBJETIVOS, E MEDIANTE A APROVAÇÃO DA MAIORIA DA ASSEMBLÉIA GERAL, REUNIDA PARA ESTE FIM. O PATRIMÔNIO SOCIAL SE REVERTERÁ EM

BENEFÍCIOS DE UMA OU MAIS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES A CRITÉRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

## CAPÍTULO V

### DAS ELEIÇÕES:

ART. 33º - É CONDIÇÃO PARA VOTAR E SER VOTADO SER SÓCIO FUNDADOR OU SÓCIO CONTRIBUINTE DA A.C.G.M.:

§ PRIMEIRO - TODOS OS SÓCIOS MAiores DE 18 ANOS TERÃO DIREITO A VOTAR E SEREM VOTADOS, UMA VEZ QUE NÃO LEGALMENTE IMPEDIDOS.

§ SEGUNDO - NÃO PODERÃO CANDIDATAR-SE AOS CARGOS ADMINISTRATIVOS:

- A) OS QUE NÃO ESTIVEREM QUITES COM A DIRETORIA;
- B) OS QUE NÃO TIVEREM APROVADOS AS SUAS CONTAS DE EXERCÍCIOS EM CARGO DE ADMINISTRAÇÃO;
- C) OS QUE TIVEREM LESADO O PATRIMÔNIO DA QUALQUER CLUBE OU ASSOCIAÇÃO E OS QUE INCORREREM NAS INFRAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 12 E 23.

ART. 34º - A ELEIÇÃO SE REALIZARÁ POR ESCRUTÍNIO SECRETO E, APÓS A APURAÇÃO DOS VOTOS, A MESA ELEITORAL DECLARARÁ ELEITOS E DARÁ AOS QUE OBTIVEREM O MAIOR NÚMERO DE VOTOS POSSE PARA OS RESPECTIVOS CARGOS.

ART. 35º - CONHECIDA A DIRETORIA ELEITA, O SECRETÁRIO DA MESA ELEITORAL DEVERÁ LAVRAR A ATA DA ASSEMBLÉIA.

## CAPÍTULO VI

### DAS GRADUAÇÕES:

ART. 36º - O SISTEMA DE GRADUAÇÃO DA ACADEMIA OBEDECERÁ AO CURRÍCULO MÍNIMO ADOTADO PELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE PUGILISMO. AS CORES DOS CORDÉIS, UNIFORMES, SERÃO AQUELAS ADOTADAS PELA FEDERAÇÃO A QUAL SE FILIARÁ.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ART. 37º - O PRESENTE ESTATUTO PODERÁ SER ALTERADO PARA A ADAPTAÇÃO E DISPOSIÇÃO LEGAIS OU QUANDO HAJA PROPOSTA FEITA, NO MÍNIMO DE 1/3 (UM TERÇO) DA DIRETORIA, OU POR 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS, MEDIANTE PROPOSTA ESCRITA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

ART. 38º - PARA QUE POSSA VIGORAR AO ESTATUTO OU SUA REFORMA, DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL, E PELA

FEDERAÇÃO COMPETENTE, DEVENDO, POSTERIORMENTE REGISTRADA EM  
ÓRGÃOS COMPETENTES, COMO ESTATUTO E LEGISLAÇÃO A ASSEMBLÉIA  
VIGENTE.

ART. 39º - OS MEMBROS DO CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS E DOS  
PRESIDENTES DAS ENTIDADES A QUE ESTIVER FILIADA A ACADEMIA TERÃO  
LIVRE INGRESSO NA SEDE E DEPENDÊNCIAS DA MESMA.

ART. 40º - OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM SOLIDÁRIA OU  
SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES A QUE A DIRETORIA E SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS CONTRAÍREM, TÁCITA OU EXPRESSAMENTE EM  
NOME DA ACADEMIA.

ART. 41º - A CRITÉRIO DA DIRETORIA PODERÁ SER ELABORADO UM  
REGULAMENTO INTERNO, EM HARMONIA COM O ESTATUTO, CUJA VIGÊNCIA  
SE DARÁ À PARTIR DA APROVAÇÃO PELA ASSEMBLÉIA GERAL.

ART. 42º - É PROIBIDA A PRÁTICA DE JOGOS DE AZAR NAS DEPENDÊNCIAS  
DA ACADEMIA.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:

ART. 43º - O PRESENTE ESTATUTO ENTRARÁ EM VIGOR DEPOIS DE SUA  
APROVAÇÃO PELA FEDERAÇÃO COMPETENTE, E REGISTRO NO CARTÓRIO  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

ART. 44º - A SEDE DA ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA É /  
NA RUA BOA VENTURA DA SILVEIRA, Nº-315, BAIRRO LOURICAL /  
P-BAIXA - UBÁ-MG.

# ACADEMIA DE CAPOEIRA GARRA MINEIRA

UBA, 23 DE SETEMBRO DE 1998.

PRESIDENTE:

AURELIANO ROCHA MANOEL  
CPF: 514.783.906-20

VICE PRESIDENTE:

JOSE FERNANDO PACHECO  
CPF: 409.586.986-00

1º SECRETÁRIO:

ADEMIR DE PAULA  
CPF: 314.659.607-59

2º SECRETÁRIO:

ROSIMAR APARECIDA SOARES  
CPF: 011.875.886-10

1º TESOUREIRO:

MESSIAS CÉLHO FILHO  
CPF: 530.065.006-44

2º TESOUREIRO:

EXPEDITO RODRIGUES PEIXOTO  
CPF: 282.776.606-00

ASSESSOR DIRETO:

WALTENCIR ALVES MANOEL  
CART. TRAB.:33.082; SÉRIE:0102 MG

DIRETOR SOCIAL:

MÁRCIO GOMES CALÇADO  
CPF: 382.014.296-73

DIRETOR TÉCNICO:

MESTRE SÉRGIO SABATINE  
CPF: 271.087.167-04

DIRETOR MÉDICO CHEFE:

DR. MUNIR JACOB  
CPF: 081.598.746-34

DIRETOR JUDICIAL:

LUIS GUSTAVO DAVILA RIANI  
CPF: 751.502.556-53

Rúmec

RESUMO DO ESTATUTO DA ACADEMIA DE CAPOEIRA  
GARRA MINEIRA

99  
A Academia de Capoeira Garra Mineira, será composta de sócios em número limitado, sendo que o quadro social se comporá das seguintes categorias: A) Fundadores. B) Contribuintes. C) Honorários.

A Academia de Capoeira Garra Mineira, não tem fins / lucrativos.

Poderão ser proclamados sócios honorários da A.C.G.M. A juízo da diretoria. As pessoas que contribuíram moral ou materialmente para o desenvolvimento da Academia de Capoeira Garra Mineira em geral. Sem que, entretanto tenham os direitos mencionados nas letras "C" E" D" do Artigo 10º.

O sócio que cometer alguma grave ao presente estatuto, ou que proceder de maneira incorreta ou nociva aos destinos da academia, será passível da pena de suspensão ou exclusão.

A imposição da pena de suspensão ficará a cargo da diretoria.

A.C.G.M. será administrada por uma assembleia Geral, / órgão soberano do clube.

Todos os órgãos da administração exercidas pelo associados, serão inteiramente gratuitos.

A diretoria eleita pela assembleia geral, constituir-se-á pelo presidente, Vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, tesoureiro, diretor social, técnico e médico.

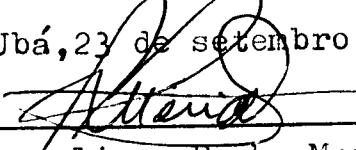
O membro da diretoria que faltar 03 (três) reuniões ordinárias, sem justificativas deverá colocar à disposição o seu cargo a fim que a assembleia geral o substitua.

O sistema de graduação da academia obedecerá ao currículo mínimo adotado pela Federação Mineira de Pugilismo.

As cores dos cordéis, uniformes, serão aquelas adotadas pela federação a qual se filiará.

A Academia de Capoeira Garra Mineira tem sede na Rua Boa Ventura da Silveira, nº-315, Bairro Lourical P-Baixa-Ubá-MG.

Ubá, 23 de setembro de 1998.

  
Presidente: Aureliano Rocha Manoel.

CPF-514.783.906-20

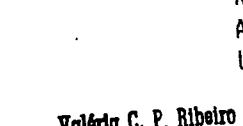
PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL SANTOS RIBEIRO  
Rua Rosário, 35 - Centro - (032)531-5364

Reconheço a firma de.....

AURELIANO ROCHA MANOEL.

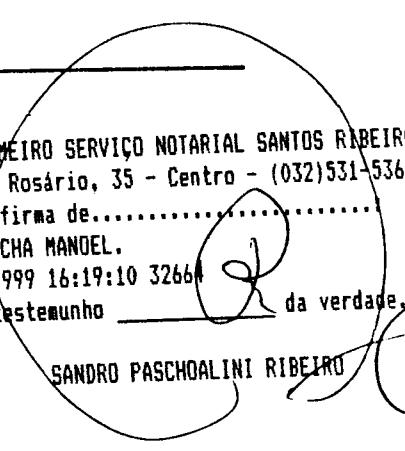
Ubá, 20/01/1999 16:19:10 32664

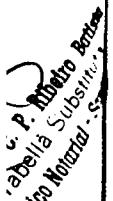
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

  
Valéria C. P. Ribeiro Batista

Tabellaria Substituta

1º Serviço Notarial - Santos Ribeiro

  
SANDRO PASCHOALINI RIBEIRO

  
1º SERVIÇO NOTARIAL - SANTOS RIBEIRO  
COMARCA DE UBÁ - MG . TELEFAX (032) 531-5364  
Bel. Carlos Augusto dos Santos Ribeiro - Tabellaria  
Sandro Paschoalini Ribeiro - Tab. Substituto  
Valéria Cristina P. Ribeiro Batista - Tab. Substituto  
Kerley Paschoalini Ribeiro - Auxiliar